



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEC/SUDEPE Nº 002/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo SEI nº 011.5581.2024.0045290-51, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, para a função de Professor Orientador de Estágio em Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA**, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, pelo Decreto nº 17.946, de 20 de Setembro de 2017 e pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e na Instrução Normativa SAEB nº 14 de 2012, consoante as normas contidas neste Edital, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – **IBFC** será responsável pela organização e coordenação de todas as ações pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, cumprindo as normas deste Edital, em parceria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), por meio da Portaria nº 2513/2025, publicada no D.O.E. de 27/11/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.3. O candidato terá acesso ao Edital regulador do certame, e aos seus respectivos anexos e demais comunicações e alterações, nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br e da SEC- www.ba.gov.br/educacao.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, para a função temporária de **Professor Orientador de Estágio em Saúde**, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, os quantitativos e a área de formação indicados no presente Edital.

1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Quadro de Vagas e Núcleo Territorial de Educação - NTE;

Anexo II - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo III - Conteúdos Programáticos para Estudo;

Anexo IV - Cronograma Previsto;

Anexo V - Núcleo Territorial de Educação – NTE.

2. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de **228 (duzentos e vinte e oito) profissionais** para o exercício da função de **Professor Orientador de Estágio em Saúde**, sendo:

Área de atuação	Vagas
Curso de Enfermagem	222
Curso de Radiologia	6

2.1.1. O quantitativo de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se distribuído por **Núcleo Territorial de Educação - NTE**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.



2.1.2. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

2.2. Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

2.3. Conforme disposto na Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual, nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

2.4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.4.1. O contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo- REDA, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.5. DA CARGA HORÁRIA

2.5.1. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

2.6. DA REMUNERAÇÃO/DOS REQUISITOS/DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

2.6.1. PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO EM SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ENFERMAGEM

Requisito: Diploma de conclusão de curso superior de Enfermagem, devidamente registrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições: Preparar plano de estágio, estabelecendo as atividades conforme campo de estágio a ingressar e conteúdo teórico administrado; Preparar, previamente, os estudantes para ingresso em campo de estágio, promovendo a prática em laboratório da unidade escolar; Revisar, com os estudantes, todo o conteúdo programático das disciplinas que serão abordadas durante a vivência prática em campo de estágio, dirimindo dúvidas e aplicando técnicas metodológicas de ensino; Participar da Atividade Complementar Pedagógica (AC), espaço/tempo inerente ao trabalho pedagógico do(a) professor/a, destinado ao planejamento e organização das atividades a serem realizadas individual ou coletivamente; Contribuir, junto aos demais docentes e a coordenação de estágio, para efetivo planejamento de aula e definição das práticas pedagógicas que serão aplicadas e suas metodologias; Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso-PPC de atuação; Entrar em contato com a Instituição a qual irá orientar o estágio para apresentação e conhecimento das regras e normas estabelecidas pela mesma antes do início do estágio; Planejar e executar o plano de ensino do estágio e as atividades práticas; Acompanhar e orientar os estudantes nos locais previamente disponibilizados para a realização do estágio; Estar devidamente uniformizado e identificado conforme padrões estabelecidos pela unidade de saúde; Realizar o feedback, junto aos estudantes e coordenador do curso, das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos com os estudantes no campo de estágio; Avaliar as atividades desenvolvidas, pelos estudantes, de forma contínua, orientando-os quando necessário e exigindo as habilidades requeridas para a prática de Técnico em Enfermagem; Controlar e registrar diariamente a frequência dos estudantes nas atividades de estágio; Cumprir rigorosamente o cronograma apresentado pela Coordenação de Estágio; Comunicar quaisquer alterações na conduta dos estagiários à Coordenação de Estágio; Realizar a avaliação final dos estagiários, emitindo um parecer à coordenação de Estágio, no prazo máximo de 10 dias após término das atividades do grupo orientado; Comparecer às reuniões convocadas a respeito de estágio, munido de todas as informações inerentes aos registros dos orientandos; Preencher formulários e diários de classe conforme prévia orientação; Incentivar o bom desempenho dos estagiários, bem como contribuir para a qualificação dos futuros profissionais; Colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com equipes multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada instituição; Alertar os estagiários quanto à prevenção de acidentes; Zelar e colaborar pela manutenção e aperfeiçoamento do campo de estágio; Detectar e avaliar as condições do campo de estágio, promovendo a qualidade do estágio; Zelar pela integridade física dos estagiários, prevenindo-os de situações que possam oferecer risco aos mesmos; Dar ciência, de imediato, à Coordenação de Estágio das intercorrências ocorridas, bem como relatar qualquer ocorrência à coordenação da unidade de saúde; Zelar pelo uso racional do material de consumo fornecido; Orientar, analisar e avaliar o preenchimento das fichas de avaliação e demais formulários inerentes ao estágio; Orientar a produção do relatório de estágio, estabelecendo prazo para as devidas correções e entrega do documento final (de até 10 dias após a finalização do campo); Ministras componentes teóricas para preparação dos estudantes à iniciação prática; Proceder a orientação e supervisão da execução de Projeto de Estágio Civil, Corroborar para prática profissional em prol da comunidade, por meio de ações de intervenção social.



Remuneração: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.482,62 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função equivalente a R\$ 774,08 (setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.256,70 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 20h horas semanais.

2.6.1.1. As atividades inerentes à atuação do Professor Orientador de Estágio em Saúde, devem ser distribuídas de acordo com a complexidade dos campos de estágio: Fundamentos de Enfermagem, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria (Saúde da Criança e do Adolescente), Materno – Infantil, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência.

2.6.2. PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO EM SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE RADIOLOGIA

Requisito: Diploma de conclusão de curso de Tecnólogo em Radiologia, devidamente registrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Atribuições: Preparar plano de estágio, estabelecendo as atividades conforme campo de estágio a ingressar e conteúdo teórico administrado; Preparar, previamente, os estudantes para ingresso em campo de estágio, promovendo a prática em laboratório da unidade escolar; Revisar, com os estudantes, todo o conteúdo programático das disciplinas que serão abordadas durante a vivência prática em campo de estágio, dirimindo dúvidas e aplicando técnicas metodológicas de ensino; Participar da Atividade Complementar Pedagógica (AC), espaço/tempo inerente ao trabalho pedagógico do(a) professor/a, destinado ao planejamento e organização das atividades a serem realizadas individual ou coletivamente; Contribuir, junto aos demais docentes e a coordenação de estágio, para efetivo planejamento de aula e definição das práticas pedagógicas que serão aplicadas e suas metodologias; Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso-PPC de atuação; Entrar em contato com a Instituição a qual irá supervisionar o estágio para apresentação e conhecimento das regras e normas estabelecidas pela mesma antes do início do estágio; Planejar e executar o plano de ensino do estágio e as atividades práticas; Acompanhar e orientar os estudantes nos locais previamente disponibilizados para a realização do estágio; Estar devidamente uniformizado e identificado conforme padrões estabelecidos pela unidade de saúde; Realizar o feedback, junto aos estudantes e coordenador do curso, das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos no campo de estágio; Avaliar as atividades desenvolvidas, pelos estudantes, de forma contínua, orientando-os quando necessário e exigindo as habilidades requeridas para a prática de Técnico em Radiologia; Controlar e registrar diariamente a frequência dos estudantes nas atividades de estágio; Cumprir rigorosamente o cronograma apresentado pela Coordenação de Estágio; Comunicar quaisquer alterações na conduta dos estudantes estagiários à Coordenação de Estágio; Realizar a avaliação final dos estagiários, emitindo um parecer à coordenação de Estágio, no prazo máximo de 10 dias após término das atividades do grupo orientado; Comparecer às reuniões convocadas a respeito de estágio, munido de todas as informações inerentes aos registros dos orientandos; Preencher formulários e diários de classe conforme prévia orientação; Incentivar o bom desempenho dos estagiários, bem como contribuir para a qualificação dos futuros profissionais; Colaborar para manter um ambiente agradável e ético, com equipes multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios de cada instituição; Alertar os estagiários quanto à prevenção de acidentes; Zelar e colaborar pela manutenção e aperfeiçoamento do campo de estágio; Detectar e avaliar as condições do campo de estágio, promovendo a qualidade do estágio; Zelar pela integridade física dos estagiários, prevenindo-os de situações que possam oferecer risco aos mesmos; Dar ciência, de imediato, à Coordenação de Estágio das intercorrências ocorridas, bem como relatar qualquer ocorrência à coordenação da unidade de saúde; Zelar pelo uso racional do material de consumo fornecido; Orientar, analisar e avaliar o preenchimento das fichas de avaliação e demais formulários inerentes ao estágio; Orientar a produção do relatório de estágio, estabelecendo prazo para as devidas correções e entrega do documento final (de até 10 dias após a finalização do campo); Ministras componentes teóricas para preparação dos estudantes à iniciação prática; Proceder a orientação e supervisão da execução de Projeto de Estágio Civil, Corroborar para prática profissional em prol da comunidade, por meio de ações de intervenção social.

Remuneração: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.482,62 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função equivalente a R\$ 774,08 (setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.256,70 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 20h horas semanais.

2.6.2.1. As atividades inerentes à atuação do Professor Orientador de Estágio em Saúde, devem ser distribuídas de acordo com a complexidade dos campos de estágio. Radiologia Convencional (Raio-X), Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Mamografia e Densitometria Óssea, Medicina Nuclear, Radioterapia, Radiologia Odontológica, Proteção Radiológica, Urgência e Emergência.



2.7. O candidato classificado ou aprovado para as vagas disponíveis por Núcleo Territorial de Educação – NTE, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, desenvolverá as suas atividades profissionais nas cidades que compõem o Território de Identidade para o qual concorreu, devendo, portanto, ter disponibilidade para viajar, em caso de excepcional interesse público.

2.7.1. Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

2.7.2. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

2.7.3. Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido na função temporária desde que atendidas às seguintes exigências no ato da contratação:

- a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d)** ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- g)** possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h)** não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e o de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos oito anos;
- i)** não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- j)** não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - j.1)** contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - j.2)** contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - j.3)** contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - j.4)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - j.5)** de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;
 - j.6)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - j.7)** de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - j.8)** de redução à condição análoga à de escravo;
 - j.9)** contra a vida e a dignidade sexual e,
 - j.10)** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k)** não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l)** não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m)** não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n)** no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- o)** ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
- p)** apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do item 2.6 deste edital;
- q)** cumprir as determinações deste Edital.



r) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital.

3.2. O candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a admissão na função temporária será automaticamente excluído do processo de contratação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório

4.2. A **Prova Objetiva** será realizada nas cidades de Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista no Estado da Bahia.

4.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades/cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e demais despesas desses candidatos.

4.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.1.2 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), Lei Estadual nº 14.659, de 8 de abril de 2024. § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.1.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.1.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;



- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.1.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- a) **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como os outros elementos necessários, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.659, de 8 de abril de 2024, e demais normativos aplicáveis.
- b) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo II)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.1.5.1. Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência deverão **enviar eletronicamente**, via **link** específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios elencados no item 5.1.5, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme as orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.1.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.6. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.1.5. e 5.1.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.10. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.1.12. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.1.13. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

5.1.14. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.



5.1.15. Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.1.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.2.1. Serão reservados aos candidatos negros que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, inclusive daquelas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

5.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4. No ato da inscrição, o candidato que **se autodeclarar negro** deverá manifestar-se, em campo específico, para concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.5. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.2.5.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

5.2.6. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.7. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.10. Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a negros, é assegurada a participação neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

5.2.11. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.11.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.



5.2.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2.13. Na constatação de autodeclaração falsa, na ocasião da contratação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se já tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

a) no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;

b) no aceite e a autorização para o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamento, bem como para a aplicação dos critérios de avaliação e seleção inerentes a este processo seletivo, incluindo autorização para as publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEC e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

6.1.5.1. É vedada a utilização de abreviaturas, pelo candidato, no preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição, inclusive quanto ao nome, à data de nascimento e às localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá **optar somente por uma Função e Núcleo Territorial de Educação – NTE que irá concorrer**, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Função e de Núcleo Territorial de Educação - NTE após efetivação da inscrição.

6.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar por uma das cidades de realização das provas previstas no item 4.2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização das provas após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.



6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para funções com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e se encontrarão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank;
- d)** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no **Cronograma Previsto – Anexo IV**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar boleto bancário somente pelo endereço eletrônico - www.ibfc.org.br – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 110,00** (cento e dez) reais.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A SEC e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, no qual deverá se enquadrar na seguinte condição:

6.3.1.1. CadÚnico (Decreto n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de



Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.4. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.5. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando ao candidato o direito de recurso.

6.3.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do Processo Seletivo Simplificado deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.8. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. DAS LACTANTES

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado;



- e) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho**;
- f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- g) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2. DO NOME SOCIAL

7.2.1. O candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) nos termos do Decreto estadual nº 15.805/2014, durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição. Neste caso, **deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade)** da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.4.

7.2.2. O candidato nesta situação **deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social**, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

7.3. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

7.3.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá **enviar eletronicamente**, conforme item 7.4, o **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10 que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de respostas das provas;
- e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.3.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II**, nos moldes do item 7.4. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.3.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IBFC (concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo II** para o atendimento especial.

7.3.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos com diagnósticos confirmados cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.3.4. Os candidatos que utilizem marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros dispositivos metálicos, por motivo de saúde, deverão encaminhar laudo médico específico e o Anexo II para comunicação prévia ao IBFC, nos termos do item 7.4 deste Edital, em razão da eventual utilização de detector de metais durante a aplicação das provas.



7.3.4.1. Os candidatos mencionados no item 7.3.4 deverão apresentar, no local de aplicação das provas, os exames e laudos médicos comprobatórios do uso dos dispositivos ali indicados.

7.4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DOS DOCUMENTOS

7.4.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.2 (Nome Social) e/ou 7.3 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.4.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo II** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. A SEC e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde, apresentado pelo candidato, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, caso deseje participar de outra seleção, deverá realizar novo envio para a vaga desejada.

7.6. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.9. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros e Atendimento Especial)** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8.2.1. Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. Constatada a irregularidade na inscrição, esta será automaticamente cancelada, com a nulidade de todos os atos dela decorrentes, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA ETAPA

9.1. DA PROVA OBJETIVA:



9.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Conhecimentos	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos exigidos
Gerais	20	1	20	40 pontos (50%)
Específicos	30	2	60	
	50		80	

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que obtiver nota **igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**.

9.1.4. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

9.1.6.1. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A **Prova Objetiva** será aplicada nas cidades indicadas no item 4.2 deste Edital, na data prevista no **Cronograma – Anexo IV**, no período da tarde.

10.1.1. A realização da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.2. A **duração das Provas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas, **será de 4 (quatro) horas**.

10.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas**.

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista dos fiscais/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado



de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e, consequentemente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados, conforme cartão de convocação.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura ou se comunicar com outros candidatos enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, smartwatch, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, qualquer tipo de arquivo de mídia ou um tipo de player, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.



10.14.1. Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.3. A emissão de qualquer vibração ou som por celular ou outro aparelho eletrônico do candidato, durante a realização das provas, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.14.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.14.5. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.14.6. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de realização.

10.14.7. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC e a SEC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.14.8. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.14.9. Será permitida a utilização de adornos da cultura e tradição indígena e religiosa em respeito ao seu significado e valor cultural, desde que o candidato permita a revista, inclusive com detector de metal, se necessário, durante a sua permanência no local de realização da prova.

10.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.16. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.17. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.18. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.20. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.21. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10.22. O preenchimento da Folha de Respostas das provas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.23. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.



10.24. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando as condições previstas neste Edital.

10.26. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

10.26.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.26.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.27. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no item 7.1 deste Edital.

10.28. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.29. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.30. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.31. Será eliminado o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento físico de identidade exigido conforme item 10.6 deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.26 deste Edital;
- e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fizer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, smartwatch, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, qualquer tipo de arquivo de mídia ou um tipo de player, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- g)** caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i)** não devolver a folha de respostas, conforme o item 10.26 deste Edital;
- j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** ausentar-se da sala de prova, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, com exceção da previsão estabelecida no 10.26.1 deste Edital;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m)** não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- n)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal de prova ou autoridade competente;
- o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- p)** portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
- q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s)** tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os coordenadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;



u) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas e demais orientações/instruções expedidas pela coordenação ou equipe de fiscalização da sala.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso nas seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e atendimento especial);
- c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis**, das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos no item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a data de envio eletrônico e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente o recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.3.1. Para situação mencionada no item 11.3, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) forem apresentados coletivamente;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor despreze a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais online.

11.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.6.1. Se houver anulação ou alteração do gabarito de qualquer questão da Prova Objetiva, essa mudança será aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6.2. Se, após a análise dos recursos, alguma questão da Prova Objetiva for anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Aqueles que já haviam obtido pontuação na questão anulada terão seus pontos mantidos, sem acréscimo adicional.



11.7. Se houver alteração nos gabaritos ou resultados, seja de ofício, por força de impugnação, por erro material ou em razão da apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta, essa alteração será aplicada a todos os candidatos.

11.7.1. Essa alteração poderá resultar em um novo resultado e, conseqüentemente, em uma nova classificação (superior ou inferior) ou, ainda, na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida ou não atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

11.8. Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de recursos, resultados ou de quaisquer decisões finais da Banca Examinadora.

11.9. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, não sendo encaminhadas as respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual à soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado a Função/Núcleo Territorial de Educação - NTE para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso) até a data da Prova.
- b)** maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c)** maior nota na prova objetiva na disciplina de língua portuguesa;
- d)** maior nota na prova objetiva na disciplina de conhecimentos sobre políticas educacionais e de combate à pobreza;
- e)** maior idade, considerando dia, mês e ano.

12.3.1. Persistindo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital, e em situações de convocação de candidatos empatados, a SEC realizará um sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

12.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado **será divulgado em 05 (cinco) listas**, conforme a seguir:

12.4.1. Para cada Função/Núcleo Territorial de Educação - NTE:

- a)** resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência e negros;
- b)** resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **pessoas com deficiência**;
- c)** resultado final dos aprovados nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

12.4.2. Para cada Função independentemente do Núcleo Territorial de Educação - NTE escolhido pelo candidato no ato da inscrição:

- a)** resultado final geral dos candidatos aprovados nas condições de **pessoas com deficiência**;
- b)** resultado final dos aprovados nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do seu Titular Máximo, publicará, através de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, aviso do Resultado Final, e da Homologação do Processo Seletivo Simplificado e na íntegra nos sites do IBFC – www.ibfc.org.br e da SEC - <https://www.ba.gov.br/educacao/>, contendo a relação dos candidatos classificados e aprovados, em ordem decrescente de pontuação final e de acordo com a opção de vaga declarada no ato da inscrição.

13.1.1. Após a publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no **Anexo I** deste Edital.



13.2. A Secretaria da Educação através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, convocará, por ordem de classificação final, os candidatos classificados respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

13.4. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** original e cópia do Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função na qual concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c)** original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d)** original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- e)** número de conta corrente do Banco do Brasil;
- f)** original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h)** declaração de bens;
- i)** original e cópia PIS/PASEP;
- j)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k)** declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l)** original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- m)** três fotos 3x4;
- n)** original e cópia da comprovação de residência dos últimos oito anos;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Federal;
- p)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Estadual;
- q)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- r)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- u)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- x)** declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;



V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

aa) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

bb) cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

13.4.1. Fica o candidato convocado na forma do item 13.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, ou relatório médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

13.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias ou cópias não autenticadas.

13.6. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

13.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo legal não será contratado.

13.8. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste capítulo.

13.9. Os Editais de Convocação para entrega da documentação serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no site <https://www.ba.gov.br/educacao/>.

13.10. A não apresentação pelo candidato, de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

13.11. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.12. O candidato aprovado e não convocado para o Núcleo Territorial de Educação (NTE) originalmente pretendido poderá ser consultado pela SEC, a fim de suprir vaga não preenchida do mesmo cargo em que concorre em outro NTE, considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

a) esgotada as listas de classificados dentro do NTE, a SEC poderá consultar os candidatos mais bem classificados em Núcleos Territoriais de Educação adjacentes, para suprir a vaga não preenchida;

b) esgotada as listas de classificados em Núcleos Territoriais de Educação adjacentes, a SEC poderá consultar os candidatos mais bem classificados em NTEs mais próximos geograficamente, para suprir a vaga não preenchida.

13.13. O candidato convocado nas hipóteses das alíneas acima que optar por não assumir a vaga na qual está sendo consultado, permanecerá com classificação inalterada no NTE ao qual originalmente se inscreveu.

13.13.1. A recusa deverá ser formalizada por meio de documento de recusa de convite disponibilizado pela SEC.

13.14. A contratação dos candidatos aprovados no Certame nas reservas de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.



13.15. O candidato deverá ter disponibilidade para viajar pelos 27 (vinte e sete) territórios de identidade do Estado da Bahia.

14. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. Além das condições previstas em cada etapa do processo seletivo simplificado, será eliminado o candidato que:

- a)** deixar de apresentar o documento físico de identidade com foto nas etapas presenciais;
- b)** não comparecer para a realização de qualquer etapa, seja qual for o motivo alegado;
- c)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao processo seletivo simplificado;
- e)** não permitir a coleta de sua digital, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- f)** recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- g)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca das etapas e de seus participantes;
- h)** portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente das etapas;
- i)** deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- j)** afastar-se dos locais de realização das etapas sem o acompanhamento de um fiscal;
- k)** for surpreendido, durante a realização das etapas, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste Edital, dos Editais complementares, ou de qualquer membro da banca;
- l)** usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer etapa;
- m)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- n)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;
- p)** tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- q)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r)** em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- s)** não obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação;
- t)** descumprir quaisquer das instruções deste Edital e demais atos normativos do processo seletivo simplificado.

14.2. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.4.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.4 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.5. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova, etapa e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/etapas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer etapa se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a eliminação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações, comunicados e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, na íntegra nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br, da SEC - <https://www.ba.gov.br/educacao> e/ou por extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

15.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive em caso de reaplicação de provas/etapas/fases.

15.3. O IBFC e a SEC não são responsáveis pelos documentos e arquivos exigidos para envio, nos termos deste Edital, que não tenham sido recebidos devido a fatores de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

15.4. O IBFC e a SEC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.5. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IBFC enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e perante a SEC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.6. A SEC e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

15.7. O IBFC e a SEC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

15.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pelo IBFC e pela SEC, no que a cada um couber.

15.10. Em situações específicas, tais como eventos imprevistos, contingências, situações de força maior ou irregularidades durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado, que não envolvam as particularidades de cada candidato, serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer a reaplicação de uma etapa. Nessas circunstâncias, todas as despesas relacionadas à participação, como deslocamento, alimentação, hospedagem e outros custos, serão suportadas pelo candidato.

15.11. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente neste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

15.12. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser formulados junto ao IBFC, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h.

15.13. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.



ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Função Temporária	Núcleo Territorial de Educação - NTE	Total de Vagas (Ampla, Negros e PCD)*
Professor Orientador de Estágio em Saúde - Enfermagem	01 – Sede: Irecê	06
	02- Sede: Bom Jesus da Lapa	06
	03 - Sede: Seabra	08
	04 - Sede: Serrinha	10
	05 - Sede: Itabuna	10
	06 - Sede: Valença	06
	07 - Sede: Teixeira de Freitas	06
	08 - Sede: Itapetinga	06
	09 - Sede: Amargosa	06
	10 - Sede: Juazeiro	08
	11- Sede: Barreiras	06
	12- Sede: Macaúbas	06
	13 - Sede: Caetité	08
	14 - Sede: Itaberaba	08
	15 - Sede: Ipirá	08
	16 - Sede: Jacobina	08
	17 - Sede: Ribeira do Pombal	08
	18 - Sede: Alagoinhas	08
	19 - Sede: Feira de Santana	08
	20 Sede: Vitória Da Conquista	08
	21 - Sede: Santo Antônio de Jesus	08
	22 - Sede: Jequié	08
	23 - Sede: Santa Maria da Vitória	06
	24- Sede: Paulo Afonso	06
	25 - Sede: Senhor do Bonfim	06
	26 - Sede: Salvador	40
Professor Orientador de Estágio em Saúde - Radiologia	26 - Sede: Salvador	06
TOTAL		228

(*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

- Reserva de vagas específicas para **pessoas com deficiência** em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

- Reserva de vagas para **população negra** em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.



ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, inscrito para a função de _____, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com deficiência visual;	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;	
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;	
g) Sala de Fácil Acesso (mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação;	
j) Outras solicitações:	



Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:

1. Leitura e atribuição de sentidos de textos verbais e não verbais extraídos de livros, periódicos contemporâneos em meios impressos e eletrônicos.
2. Textos mistos: verbais e não verbais inclusive imagéticos.
3. Semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases).
4. Pontuação e seus recursos sintático-semânticos.

Conhecimentos Contextuais:

1. Conhecimentos contextualizados à realidade brasileira contemporânea e suas demandas socioambientais, políticas e econômicas.
2. Temas de interesse do mundo globalizado pautados pelas diversas mídias.
3. Temas de repercussão e relevância veiculados nas mídias em âmbito nacional e local.
4. Visão crítica frente aos desafios apresentados no cenário contemporâneo global, especificamente no Brasil e as relações com a Educação brasileira.

Conhecimentos sobre Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Concepção Histórico-Crítica da Educação.
3. Projeto Político Pedagógico da Escola.
4. Histórico, objetivos, resultados alcançados, índices de pobreza no Brasil e no mundo, projetos sociais, legislação, Decreto 12830/11 (Bahia).
5. Decreto Federal 4.564/2003.
6. Lei 14.945, de 31 de julho de 2024.
7. Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021.
8. Resolução nº 03 de 8 de abril de 2025.

Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).
2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro").
3. Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
4. Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 15.670 de 19 de novembro de 2014, Decreto Estadual nº 15.671 de 19 de novembro de 2014, Decreto Estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014.
5. Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).
6. Decreto Federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).
7. Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).
8. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
9. Código Penal Brasileiro (art. 140).
10. Lei Federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Combate à Tortura).
11. Lei Federal nº 2.889, de 01 de outubro de 1956 (Combate ao Genocídio).
12. Lei Federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó).
13. Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Modifica a estrutura Organizacional da Administração Pública do



Poder Executivo Estadual e dá outras providências).

14. Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011 (Modifica a estrutura organizacional e cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências).

15. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

16. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO EM SAÚDE – ENFERMAGEM:

1. Fundamentos de Enfermagem.
2. Etapas do processo de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).
3. Técnicas Básicas: verificação de sinais vitais, higienização, conforto, e administração de medicamentos e o contexto crucial da sua dosagem.
4. Controle de Infecção: precauções e norma padrão, isolamentos, esterilização e desinfecção.
5. Farmacologia e Administração de Medicamentos: vias de administração, cálculo e diluição de medicamentos
6. Classificação e efeitos colaterais das principais classes de drogas.
7. Anatomia e Fisiologia Humana: conhecimento básico dos sistemas orgânicos e essencialidade no entendimento de patologias.
8. Saúde Coletiva e SUS e seus princípios e diretrizes: universalidade, integralidade e equidade.
9. Níveis de atenção (Primária, Secundária, Terciária) e organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
10. Programas de Saúde Pública (Saúde da Família, Imunização, Vigilância Epidemiológica).
11. Legislação e Ética Profissional: relações harmônicas entre o profissional, o paciente e seus familiares.
12. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87).
13. Planejamento e Avaliação do Ensino da Enfermagem.
14. Elaboração de Plano de Ensino e Plano de Aula.
15. Uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem: PBL, TBL, Simulação Clínica, Estudo de Caso, Classe Invertida, Discussão em Grupo e Aprendizagem Colaborativa.
16. Instrumentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem: os diferentes papéis da avaliação formativa e da avaliação somativa.
17. Planejamento e condução de aulas práticas, laboratório e campos de estágio supervisionado.
18. Contextos da Pesquisa em Enfermagem e a melhoria da prática clínica nos respectivos campos:
- 18.1. Saúde do Idoso e do Adulto.
- 18.2. Saúde Materno-Infantil.
- 18.3. Saúde da Criança e do Adolescente.
- 18.4. Saúde psicossocial.
- 18.5. Saúde Coletiva e Atenção Primária.
- 18.6. Supervisão e gestão da saúde.
- 18.7. Cenários de crise e emergências.
- 18.8. Formação profissional do agente público de enfermagem.
- 18.9. Inovações em assistência à saúde.
- 18.10. Currículo de cursos de formação técnica e formação em nível superior: principais demandas.
- 18.11. Melhoria de Políticas Públicas para a Assistência à Saúde: nexos intersetoriais, planos decenais e sistematização de práticas cooperativas entre redes e sistemas de saúde.

PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO EM SAÚDE – RADIOLOGIA:

1. Equipamentos de Radiodiagnóstico: Princípios de funcionamento de tubos de raios X. Geração, controle e colimação do feixe de raios X. Circuitos de alta tensão.
2. Domínio dos princípios de funcionamento dos instrumentos de medida das radiações e suas aplicações em proteção radiológica: a base da Física das Radiações.
3. Fundamentos, Equipamentos e Formação de Imagem.
4. Técnicas de Formação de Imagem: Fatores de exposição (kVp, mAs, tempo). Densidade, contraste, resolução e ruído. Efeitos geométricos (ampliação e distorção). Processamento de imagem analógica e digital.
5. Sistemas Digitais de Imagem: Radiografia Computadorizada (CR), Radiografia Digital (DR), PACS (Picture Archiving and Communication System) e DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine).
6. Radioproteção e Legislação Aplicada: requisitos básicos para a radioproteção das pessoas e do meio ambiente e para a segurança radiológica das fontes de radiação ionizante (CNEN - NE 3.01); ANVISA RDC Nº 611/2022.
7. Gerenciamento de Riscos: Plano de Proteção Radiológica e Plano de Emergência Radiológica.
8. Radiologia Convencional: Padronização de posicionamentos radiográficos (Membros, Tórax, Abdômen, Coluna, Crânio). Preparo do paciente e meios de contraste.



9. Tomografia Computadorizada (TC): Princípios, gerações de equipamentos e aquisição de dados. Fatores de exposição em TC. Reconstruções multiplanares e 3D.
10. Ressonância Magnética (RM): Princípios de formação da imagem (pulsos de RF, T1 e T2). Segurança em RM (campo magnético e riscos).
11. Medicina Nuclear e Ultrassonografia: Noções básicas de radiofármacos, formação de imagem por emissão e princípios físicos da ultrassonografia.
12. Radioterapia e Hemodinâmica: fundamentos de planejamento e tratamento radioterápico. Noções de procedimentos angiográficos e cateterismo.
13. O Ensino de Radiologia: bases da Física das Radiações, legislação própria, radioterapia, radiofármacos, efeitos biológicos das radiações ionizantes e proteção radiológica relativas ao exercício da profissão.
14. Planejamento e condução de aulas práticas, laboratório e campos de estágio supervisionado.
15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica: CNE/CP nº 1/2021 e Resolução CEE/Bahia nº 289/2022.
16. ANVISA RDC 611/2022: os requisitos sanitários para organização e funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.
17. A Lei nº. 7.394/1985 e a Resolução CONTER nº 2/2012: o campo do exercício profissional e o entendimento tácito da existência da profissão.
18. A Lei nº. 7.394/1985 e a Resolução CONTER nº 11/2024: trata de normas para o estágio profissional supervisionado e condições de acesso e permanência no setor de Radiologia.
19. Planejamento e Avaliação do Ensino da Radiologia.
20. Elaboração de Plano de Ensino e Plano de Aula.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEC e do IBFC.

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	23/01/2026
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 26/01 até as 23h do dia 28/01/2026
3	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	04/02/2026
4	Período para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 05/02 até as 17h do dia 06/02/2026
5	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	11/02/2026
6	Período das inscrições	das 10h do dia 26/01 até as 23h do dia 23/02/2026
7	Período para <i>upload</i> dos documentos para Nome Social, Atendimento Especial e Atestado/Laudo Médico (Pessoas com Deficiência)	das 10h do dia 26/01 até as 23h do dia 23/02/2026
8	Data limite de pagamento das inscrições	24/02/2026
9	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 25/02 até as 17h do dia 27/02/2026
10	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Nome Social e Atendimento Especial)	11/03/2026
11	Período para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Nome Social e Atendimento Especial)	das 10h do dia 12/03 até as 17h do dia 13/03/2026
12	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Nome Social e Atendimento Especial)	18/03/2026
13	Convocação - Prova Objetiva	20/03/2026
14	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	23/03/2026
15	Realização - Prova Objetiva	29/03/2026
16	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	30/03/2026
17	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 30/03 até as 17h do dia 01/04/2026



Item	Atividades	Datas e Horários
18	Período para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10h do dia 31/03 até as 17h do dia 01/04/2026
19	Divulgação do resultado da análise de recursos contra questões de prova e gabarito	28/04/2026
20	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	28/04/2026
21	Vista da folha de respostas da prova objetiva no site do IBFC	do dia 28/04 até as 17h do dia 30/04/2026
22	Período para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	das 10h do dia 29/04 até as 17h do dia 30/04/2026
23	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/05/2026
24	Publicação do Resultado Final	13/05/2026

ANEXO V - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE

NTE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
1	Território De Identidade: Irecê Sede: Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique
2	Território De Identidade: Velho Chico Sede: Bom Jesus Da Lapa	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	Território de identidade: chapada diamantina Sede: Seabra	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	Território De Identidade: Sisal Sede: Serrinha	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	Território De Identidade: Litoral Sul Sede: Itabuna	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
6	Território De Identidade: Baixo Sul Sede: Valença	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	Território de Identidade: Extremo Sul Sede: Teixeira de Freitas	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda
8	Território de Identidade: Médio Sudoeste da Bahia Sede: Itapetinga	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9	Território de Identidade: Vale Do Jiquiriçá Sede: Amargosa	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
10	Território de Identidade: Sertão do S. Francisco Sede: Juazeiro	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	Território de Identidade: Bacia Do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães,



NTE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
	Sede: Barreiras	Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	Território de Identidade: Bacia Do Paramirim Sede: Macaúbas	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires
13	Território de Identidade: Sertão Produtivo Sede: Caetité	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, São Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi
14	Território de Identidade: Piemonte do Paraguaçu Sede: Itaberaba	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	Território de Identidade: Bacia Do Jacuípe Sede: Ipirá/	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	Território de Identidade: Piemonte Da Diamantina Sede: Jacobina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
17	Território de Identidade: Semiárido Nordeste II Sede: Ribeira do Pombal	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	Território de Identidade: Litoral Norte e Agreste Baiano Sede: Alagoinhas	Acajutiba, Alagoinhas, Aporã, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias
19	Território de Identidade: Portal Do Sertão Sede: Feira De Santana	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Ipirá, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	Território de Identidade: Sudoeste Baiano Sede: Vitória Da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	Território de Identidade: Recôncavo Sede: Santo Antônio De Jesus	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22	Território de Identidade: Médio Rio De Contas Sede: Jequié	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Território de Identidade: Bacia Do Rio Corrente Sede: Santa Maria Da Vitória/	Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	Território de identidade: Itaparica Sede: Paulo Afonso	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25	Território de Identidade: Piemonte Norte Do Itapicuru Sede: Senhor do Bonfim/	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	Território de Identidade: Metropolitano de Salvador Sede: Salvador/	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz



NTE	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
27	Território de Identidade: Costa Do Descobrimento Sede: Eunápolis	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália